



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

### PORTARIA CRM-TO N°. SEI-148/2023

#### Altera a Portaria CRM/TO nº 39/2020.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, II e parágrafo único, da CLT;

**CONSIDERANDO** os arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964, a qual estatui normas gerais de direito financeiro;

**CONSIDERANDO** os arts. 74, 80, 81 e 83 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o qual dispõe sobre a organização da Administração Federal;

**CONSIDERANDO** os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com redações posteriores, que dispõe sobre pagamento de despesas por suprimento de fundos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a Portaria MF nº 95, de 19 de abril de 2002;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 7º e seu §1º da Portaria CRM/TO nº 39/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O limite máximo para cada despesa de pequeno vulto é de R\$ 440.

§ 1º O limite de que trata o *caput* equivale a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998, e observada a atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412, de 2018.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de dezembro de 2023

**DR. EDUARDO PINTO GOMES**

Presidente do CRM-TO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pinto Gomes, Presidente do CRM-TO**, em 20/12/2023, às 12:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0600286** e o código CRC **49968E54**.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTÓLOGOS DO TOCANTINS

ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18, 1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |  
CEP 77022-322 | Palmas/TO - <http://www.crmto.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.27.000006902-6 | data de inclusão: 14/12/2023